



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues Costa, S/N, São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP: 55.155-670, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, brasileiro, casado, professor, RG nº 697269 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria IFPE nº 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lúcia – Campo Bom/RS, CEP nº 93.700-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador do RG nº 3027063209 e do CPF nº 952.835.520-04 e pelo Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e do CPF nº 007.845.770-05, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força dos termos deste Aditivo ao Contrato nº 01/2017, em conformidade com o constante do Processo nº. **23297.013994.2015-36**, este ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, das demais normas que dispõem a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 02/01/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 109.860,75 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339000, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018 e 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 01/2017 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 27 de dezembro de 2018.

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

---

**Representante legal da CONTRATADA**

<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: